



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Roraima

Campus  
Boa Vista

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**

**EDIÇÃO N.º 23/2022**

Unidade: *Campus* Boa Vista

Publicado em 19 de setembro de 2022

PORTARIAS N.º 254 a N.º 263/2022 - DG-CBV/IFRR;

EDITAL 27/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR;

EDITAL 27/2022 - DG-CBV/IFRR;

EDITAL 28/2022 - DG-CBV/IFRR;

EDITAL 29/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
DIREÇÃO GERAL

**Presidente da República:** Jair Messias Bolsonaro

**Ministro da Educação:** Victor Godoy Veiga

**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica:** Tomás Dias Sant'Ana

**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitor de Administração:** Emanuel Alves de Moura

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Adnelson Jati Batista

**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira

**Pró-Reitora de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:** Romildo Nicolau Alves

**Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*:** Joseane de Souza Cortez

**Diretora-Geral do *Campus Novo Paraíso*:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

**Diretora-Geral do *Campus Amajari*:** Pierlangela Nascimento da Cunha

**Diretor-Geral do *Campus Boa Vista Zona Oeste*:** Isaac Sutil da Silva

**Diretora do *Campus Avançado Bonfim*:** Maria Eliana Lima dos Santos

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus Boa Vista*:**

Coordenação de Comunicação Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
DIREÇÃO GERAL

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
DIREÇÃO GERAL

**ÍNDICE**

<b>ATOS DA DIREÇÃO-GERAL.....</b>	<b>..5</b>
PORTARIA 254/2022 a 263/2022 - DG-CBV/IFRR, de 12/09 a 16/09/2022.....	5
EDITAL 27/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.....	16
EDITAL 27/2022 - DG-CBV/IFRR.....	22
EDITAL 28/2022 - DG-CBV/IFRR.....	35
EDITAL 29/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.....	48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 254/2022 - DG-CBV/IFRR, de 12/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Retificar a PORTARIA 186/2022 - DG-CBV/IFRR, de 18/07/2022, que interrompeu o período de gozo de férias da servidora **Suzana Menezes Macedo**, conforme abaixo descrito:

**Onde se lê:**

De	Para	Exercício
12/07 a 25/07/2022	13/09 a 26/09/2022	2022

**Leia-se:**

De	Para	Exercício
12/07 a 25/07/2022	31/10 a 13/11/2022	2022

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 12/09/2022 17:07:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168437  
Código de Autenticação: 7635d32e40





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 255/2022 - DG-CBV/IFRR, de 13/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Constituir a comissão responsável pelas atribuições de Avaliação, Orientação, Supervisão e Membro de Bancas nas seguintes modalidades: Estágio Supervisionado, Projeto de Conclusão de Curso, Projeto de Pesquisa, Atividade Profissional e Aproveitamento de Atividades Profissionais para aproveitamento de Estágio, referente ao ano letivo de 2022, relativo aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Subsequente de Edificações, Eletrônica, Eletrotécnica e Informática, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados conforme sua área de formação e atuação:

- **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FERNANDES** (SIAPE 3363152)
- **ARNÓBIO FERREIRA DA NOBREGA** (SIAPE 1354400)
- **DEBORAH DEAH ASSIS CARNEIRO** (SIAPE 1144330)
- **EMILIO LUIZ FARIA RODRIGUES** (SIAPE 1959733)
- **FÁBIO MATIAS HONÓRIO FELICIANO** (SIAPE 1889232)
- **HERMES BARBOSA DE MELO FILHO** (SIAPE 3163016)
- **HILTON BRANDÃO ARAÚJO** (SIAPE 1057195)
- **JOÃO FRANCIMAN RODRIGUES CRUZ** (SIAPE 1056783)
- **MANOEL DO NASCIMENTO NETO** (SIAPE 1187863)
- **MARCELO MESQUITA DA SILVA** (SIAPE 1243235)
- **MARCOS DIONE DOMANN OLIVEIRA** (SIAPE 1648584)
- **MAURÍCIO BRAGA THOMAZ** (SIAPE 3930472)
- **KELSON GOMES DE CARVALHO** (SIAPE 1680447)
- **ORLANDO MARINHO CERQUEIRA JÚNIOR** (SIAPE 1292515)
- **PAULO ALBERTO SOARES** (SIAPE 1057041)
- **PEDRO FELIX LIOTTO** (SIAPE 3248198)
- **RENNER DA SILVA SADECK** (SIAPE 1343240)
- **TALLES DINO MONTEIRO FIGUEIREDO** (SIAPE 2338123)
- **WILLAMS LOPES PEREIRA** (SIAPE 1164878)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 13/09/2022 15:46:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168750

Código de Autenticação: 00deb43f84





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 256/2022 - DG-CBV/IFRR, de 14/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Dispensar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 01/09/2022, da composição da equipe multidisciplinar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Judicial, constituída pela PORTARIA 225/2021 - DG-CBV/IFRR, de 18/10/2021, e alterada pela PORTARIA 89/2022 - DG-CBV/IFRR, de 20/04/2022:

- **YANY DUARTE COSTA** (Titulação: Mestra; Função: Assistente Administrativo)
- **CLEIDIANE SILVA VIANA** (Titulação: Especialista; Função: Professor Mediador/Tutor)

Art. 2.º Designar a servidora **CLEIDIANE SILVA VIANA** (Titulação: Especialista; Função: Assistente Administrativo), como membro da equipe multidisciplinar supramencionada, a contar de 01/09/2022.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 14/09/2022 11:20:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168133  
Código de Autenticação: 5b55768881





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 257/2022 - DG-CBV/IFRR, de 14/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Constituir a comissão responsável pela estruturação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Sistemas de Energia Renovável na modalidade Subsequente, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- ÂNGELA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
- ANGELA NAYVA DA SILVA SOUZA CORREA
- LUCIANE WOTTRICH
- LARISSA LIVRAMENTO DOS SANTOS
- MAURICIO BRAGA THOMAZ
- PAULO ALBERTO SOARES

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 14/09/2022 11:29:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168343

Código de Autenticação: 184c14f5ee





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 258/2022 - DG-CBV/IFRR, de 16/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/06/2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração do Manual para incubação de empreendimentos do Koneka do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, constituída por meio da PORTARIA 31/2022 - DG-CBV/IFRR de 11/03/2022, considerando o que consta no OFÍCIO 98/2022 - COPPEX/DIREX/DG-CBV/IFRR.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista  
PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 16/09/2022 11:32:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169546

Código de Autenticação: 53e4ecafa4





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 259/2022 - DG-CBV/IFRR, de 16/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Designar os servidores, abaixo relacionados, como membros da Comissão responsável pela estruturação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Sistemas de Energia Renovável na modalidade Subsequente, constituída pela PORTARIA 257/2022 - DG-CBV/IFRR, de 14/09/2022, conforme o disposto no Art. 8º da Resolução Resolução 682/2022 - CONSUP/IFRR, de 16 de julho de 2022.

- **AUREA LUIZA AZEVEDO DE MIRANDA** (Titular representante NAPNE)
- **JOSENIR CRUZ** (Suplente representante NAPNE)
- **MICHELE FABRICIO DE SOUZA** (Titular representante da CAES)
- **LEANDRO PEREIRA LOPES** (Suplente representante da CAES)
- **ROSELIS BASTOS DA SILVA** (Titular representante DAPE)
- **SANDRA MARIA ALVES MONTEIRO** (Suplente representante DAPE)
- **THIAGO DE FREITAS LIMA** (Titular representante Discente)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANANIAS NORONHA FILHO**  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 16/09/2022 16:20:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169520

Código de Autenticação: 95a65fe25b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 260/2022 - DG-CBV/IFRR, de 16/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Designar os servidores, abaixo relacionados, como membros da comissão responsável pela organização do IF Comunidade 2022 do *Campus* Boa Vista/IFRR, constituída pela PORTARIA 235/2022 - DG-CBV/IFRR, de 25/08/2022:

- **ALDENEI JOSÉ AMARAL GATO**
- **FÁBIA MICHELINE DUARTE ALVES**
- **NADSON RUTH COSTA**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista  
PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 16/09/2022 16:25:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169554

Código de Autenticação: 1db6efb9c1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 261/2022 - DG-CBV/IFRR, de 16/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Constituir a comissão responsável pela organização da Ação comemorativa alusiva ao dia do profissional de Secretariado no IFRR/*Campus* Boa Vista, dia 30 de setembro de 2022, a ser composta pelos servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/09/2022:

- **MIDIÃ RODRIGUES FERREIRA**
- **ELISANGELA SILVA DA COSTA**
- **HELOANE DO SOCORRO SOUZA BORGES**
- **RALEIDE GREISA NOGUEIRA BARATA**
- **TATIANA SILVA LOPES**
- **THIAGO SANTOS PINHEIRO SOUZA**
- **WILSON ALVES DA SILVA FILHO (CBVZO/IFRR)**
- **ISABELLA SANTOS FREITAS (Discente)**
- **JORGE HENRIQUE DE CASTRO (Discente)**
- **LARISSA LIMA (Discente)**
- **STHÉFANNY KAROLAYNE SILVA MARQUES (Discente)**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANANIAS NORONHA FILHO**  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 16/09/2022 21:40:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169177

Código de Autenticação: b24f69d398





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 262/2022 - DG-CBV/IFRR, de 16/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Tornar sem efeito a PORTARIA 257/2022 - DG-CBV/IFRR, de 14/09/2022, e a PORTARIA 259/2022 - DG-CBV/IFRR, de 16/09/2022, que constitui e designa os membros, respectivamente, da comissão responsável pela estruturação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Sistemas de Energia Renovável na modalidade Subsequente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 16/09/2022 21:44:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169632  
Código de Autenticação: 597cf8e1f9





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**PORTARIA 263/2022 - DG-CBV/IFRR, de 16/09/2022**

**O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2021, Seção 2,

Art. 1.º Constituir a Comissão responsável pela estruturação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Sistemas de Energia Renovável na modalidade Subsequente, conforme o disposto no Art. 8º da Resolução Resolução 682/2022 - CONSUP/IFRR, de 16 de julho de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

- **ÂNGELA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA** (Presidente)
- **ANGELA NAYVA DA SILVA SOUZA CORREA** (Membro Titular)
- **AUREA LUIZA AZEVEDO DE MIRANDA** (Titular representante NAPNE)
- **LUCIANE WOTTRICH** (Membro Titular)
- **MICHELE FABRICIO DE SOUZA** (Titular representante da CAES)
- **PAULO ALBERTO SOARES** (Titular representante Docente)
- **ROSELIS BASTOS DA SILVA** (Titular representante DAPE)
- **THIAGO DE FREITAS LIMA** (Titular representante Discente)
- **ANTONIO CARLOS DA SILVA FERNANDES** (Suplente representante Docentes)
- **JOSENIR CRUZ** (Suplente representante NAPNE)
- **LARISSA LIVRAMENTO DOS SANTOS** (Suplente representante DAPE)
- **LEANDRO PEREIRA LOPES** (Suplente representante da CAES)
- **MAURICIO BRAGA THOMAZ** (Suplente representante Docentes)
- **PETHRUS PAULO BARBOSA MATOS** (Suplente representante Discente)
- **SANDRA MARIA ALVES MONTEIRO** (Suplente representante DAPE)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANANIAS NORONHA FILHO  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 16/09/2022 21:46:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169636  
Código de Autenticação: 7a44fb9d58





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Departamento de Educação a Distância  
www.ifrr.edu.br

**EDITAL 27/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR,**

**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DESTINADO AO INGRESSO DE ACADÊMICOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB, OFERTADO PELO IFRR/CBV.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista-IFRR/CBV, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 169/2022, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de vagas destinadas ao ingresso de acadêmicos no Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, na modalidade de educação a distância, do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação - MEC, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância; Resolução nº 275-CONSUP, de 11 de outubro de 2016 que regulamenta os cursos de pós-graduação Lato Sensu do IFRR e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a atuação em cursos de Educação a Distância.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 169/2022 de 11 de julho de 2022 e Departamento de Educação a Distância - DEaD.

1.2 O Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR** objetiva ampliar a formação dos profissionais Licenciados em Educação Física na área de Educação Física Escolar, para tal estará disponibilizando 130 (cento e trinta) vagas, de forma gratuita, divididas em cinco Polos Municipais de Apoio Presencial, conforme destaca o QUADRO I deste Edital.

1.3 O curso com duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 420 (quatrocentos e vinte) horas, está organizado em 3 (três) módulos, com o desenvolvimento de atividades a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem, na Plataforma Moodle, atividades presenciais avaliativas e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato de Artigo Científico fundamentado a partir das linhas de pesquisa do curso.

**2. DAS VAGAS E DOS POLOS MUNICIPAIS DE ENSINO**

2.1 As vagas para o Curso deverão ser preenchidas por profissionais Licenciados em Educação Física residentes no Estado de Roraima, com diploma reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, conforme a resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 3 de 22 de junho de 2016 e resolução 275 – Conselho Superior, de 11 de outubro de 2016, ou ainda atestados e ou declaração válida expedida por instituição competente.

2.2 O curso apresenta vagas nos municípios e respectivos polos de ensino credenciados pela UAB/CAPES, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I - Polos e Número de Vagas**

POLO	VAGAS	TOTAL
Boa Vista	30	130
Caracaraí	20	
Mucajaí	20	
Iracema	20	
Pacaraima	20	
São Luiz	20	

2.3 Caso não haja preenchimento das vagas em determinado polo, poderão ser remanejadas para o polo de maior procura.

**3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO**

3.1 Para concorrer as vagas ofertadas pelo Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- Ser residente no Estado de Roraima.
- Possuir graduação em Educação Física ou Pedagogia.
- Entregar a documentação solicitado no QUADRO II.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online em período de inscrição, conforme CRONOGRAMA, item 10 deste Edital.

4.2 Para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o **Sistema Gestor de Concurso do IFRR**, na página <https://sgc.ifrr.edu.br/>, optar por um dos Polos Municipais, e anexar em **ARQUIVOS DIGITALIZADOS, LEGÍVEIS** e em **FORMATO PDF**, os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS QUADROS II e III**.

**QUADRO II - DOCUMENTOS PARA EFETIVAR INSCRIÇÃO**

DOCUMENTOS
Cópia do Diploma de graduação em Educação Física ou Pedagogia
Cópia do RG e CPF
Cópia do Comprovante de Residência "atualizado"
Documentos classificatórios previstos no Quadro III - Item 5.3

4.5 Diplomas de curso de graduação conferidos por instituições estrangeiras, somente serão aceitos se devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

4.6 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por apenas um Polo Municipal de Ensino. Sendo de inteira responsabilidade a participação nas atividades avaliativas presenciais exigidas no Plano de Curso.

4.7 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível, conforme o descrito neste Edital, será desclassificado na etapa de Análise Curricular.

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.9 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da pré-inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.11 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 169/2022 de 11 de julho de 2022.

5.2 O preenchimento das vagas, dar-se-á por meio de processo classificatório realizado por meio de Análise Curricular, seguindo os critérios do QUADRO III a seguir:

**QUADRO III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		
Curso de aperfeiçoamento relacionado a área de Educação Física escolar e/ou esportes	2 pontos por certificado com carga horária superior a 40 horas	20 pontos
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Experiência como docente na área de Educação Física escolar e/ou esportes	2 pontos por componente ministrado comprovado através de certificado, atestado e/ou declaração	20 pontos
<b>3. PUBLICAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO</b>		
Publicação de trabalho científico em periódicos, livros e/ou revistas especializadas na área Educação Física escolar e/ou esportes	2 pontos por publicação comprovado através de nome e referência	20 pontos
<b>4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS</b>		
Participação em evento acadêmico como ministrante (palestrante, mesa redonda, oficina e cursos)	2 pontos por certificado, atestado e/ou declaração	20 pontos
Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalhos (banners e/ou comunicação oral)	1 pontos por certificado, atestado e/ou declaração	10 pontos
Participação em evento acadêmico como ouvinte	1 pontos por certificado, atestado e/ou declaração	10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas na Análise Curricular, conforme QUADRO III.

6.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- Maior pontuação em Experiência como docente na área de educação física escolar e/ou esportes;
- Maior pontuação em curso de aperfeiçoamento relacionado a área de Educação Física escolar e/ou esportes;
- Maior idade.

6.3 O resultado da Análise Curricular será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> e no site institucional do IFRR/CBV, no endereço eletrônico <https://boavista.ifrr.edu.br/>, em data prevista no CRONOGRAMA, Item 10.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Avaliação Preliminar de Análise Curricular, devidamente fundamentados através do **FORMULÁRIO DE RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** disponível no ANEXO I deste Edital, que deverá ser preenchido, assinado e enviado via e-mail a: [dead.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br), nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 10.

7.2 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA, Item 10, e expressos em termos fundamentados, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.3 O resultado dos Recursos será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> e no site institucional do IFRR/CBV, no endereço eletrônico <https://boavista.ifrr.edu.br/>, em data prevista no CRONOGRAMA, Item 10.

7.4 O Resultado Final de candidatos classificados, aptos para matrícula, será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> e no site institucional do IFRR/CBV, no endereço eletrônico <https://boavista.ifrr.edu.br/> em data prevista no CRONOGRAMA, Item 10.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 O candidato classificado, quando convocado, deverá acessar o endereço eletrônico do **Portal Gov.BR** <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro de acordo com o tutorial disponibilizado no endereço [https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar\\_arquivo/999/](https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/).

8.2 Os candidatos classificados, quando convocados, deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrr>, das 08h do dia 22 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2022.

8.3 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula, neste período, será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

8.4 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

- g) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Superior;
- h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, especificamente para aqueles que se declararem indígena.
- i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117, de 01/11/2018.

8.5 Os candidatos aprovados deverão dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online, via plataforma Gov.BR.

8.6 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

8.7 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto no Cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

8.8 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

8.9 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será realizada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

8.10 Em caso de haver algum erro ou ilegitimidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

8.11 Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas, conforme item 42 deste Edital.

8.12 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 42 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

8.13 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail do Departamento de Registros Acadêmicos - DERA: [dera.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dera.cbv@ifrr.edu.br).

8.14 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

8.15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Processo Seletivo será válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre do Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, na modalidade a distância;

9.2 Todas as informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> e no site institucional do IFRR/CBV, no endereço eletrônico <https://boavista.ifrr.edu.br/>.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

## 10. DO CRONOGRAMA

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DIVULGAÇÃO
15/09/2022	Publicação do Edital	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e/ou <a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br</a>
16/09/2022	Período de Impugnação ao Edital	Envio para o e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
19/09/2022	Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e/ou <a href="https://boavista.ifrr.edu.br">https://boavista.ifrr.edu.br</a>
20/09 a 29/09/2022	Período de Inscrição e envio de documentos de comprovação curricular	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
30/09/2022	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e/ou <a href="https://boavista.ifrr.edu.br">https://boavista.ifrr.edu.br</a>
30/09 e 03/10/2022	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de inscrições	Envio para o e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
04/10/2022	Resposta dos Recursos da Lista Preliminar e Homologação das inscrições	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e/ou <a href="https://boavista.ifrr.edu.br">https://boavista.ifrr.edu.br</a>
03/10 a 09/10/2022	Período de Análise Curricular	Pela Comissão do Processo Seletivo
10/10/2022	Resultado de Classificação Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e/ou <a href="https://boavista.ifrr.edu.br">https://boavista.ifrr.edu.br</a>
10/10 a 12/10/2022	Recurso contra Resultado de Classificação Preliminar da Análise Curricular	Envio para o e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
13/10/2022	Resultado dos Recursos interpostos contra Classificação Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e/ou <a href="https://boavista.ifrr.edu.br">https://boavista.ifrr.edu.br</a>
13/10/2022	Publicação e Homologação do Resultado Final e convocação para Matrícula	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e/ou <a href="https://boavista.ifrr.edu.br">https://boavista.ifrr.edu.br</a>
17/10 a 23/10/2022	Matrículas de Acadêmicos Classificados no Resultado Final	No endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrr">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrr</a>
31/10/2022	Previsão de Início das atividades acadêmicas	No endereço eletrônico: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e/ou <a href="https://boavista.ifrr.edu.br">https://boavista.ifrr.edu.br</a>

**Joseane de Souza Cortez**  
*Diretora Geral do Campus Boa Vista*

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº da identidade: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ Eu, candidato (a) inscrito (a) para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Boa Vista, regulamentado pelo Edital \_\_\_\_\_, venho interpor:

- Impugnação ao Edital
- Recurso contra Lista Preliminar de Inscrições
- Recurso contra classificação preliminar de Análise Curricular
- Outro: \_\_\_\_\_

Fundamentação:

---

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora de Entrega: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a) : \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 14/09/2022 12:21:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169109

Código de Autenticação: 17c221ab66





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Direção-Geral  
www.ifrr.edu.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022**

(Processo Administrativo n.º 23229.000653.2022-33)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/ Campus Boa Vista, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/09/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 (horário de Brasília)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de produtos farmacêuticos destinados a atender as necessidades à Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR-Campus Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL. Solução fisiológica estéril em sistema fechado. Cada 100ml contém 0,9g de cloreto de sódio e água para injetáveis. Validade mínima: 12 meses.	452796	Bolsa de 100 mililitro	20	10,65	212,93
2	Colagenase, concentração 1,2ui/g, uso pomada, modelo / versão: bisnaga 15,00 g. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	268959	Bisnaga de 30 gramas	4	73,67	294,67
3	Dexametasona, dosagem 0,1%, apresentação creme. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267643	Bisnaga de 10 gramas	4	8,52	34,09
4	Diclofenaco, apresentação sal potássico, dosagem 50 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	270992	Caixa com 20 comprimidos	300	10,7633	3.229,00

5	Dimeticona, dosagem comprimido 40 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	269592	Caixa com 20 comprimidos	100	10,3367	1.033,67
6	Dipirona sódica, dosagem comprimido 500 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267203	Caixa com 10 comprimidos	400	3,52	1.409,33
7	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg, modelo / versão: comprimido. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	270620	Caixa com 20 comprimidos	100	18,1000	1.810,00
8	Ibuprofeno, dosagem comprimido 600 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267676	Caixa com 20 comprimidos	200	12,80	2.560,00
9	Metoclopramida cloridrato, dosagem 10 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267312	Caixa com 20 comprimidos	100	13,7200	1.372,00
10	Paracetamol, dosagem comprimido 750 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267779	Caixa com 20 comprimidos	300	7,10	2.129,00
11	Omeprazol, concentração 10 mg, modelo / versão: 14 cápsulas. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267711	Comprimido	84	23,2500	1.953,00
12	Hidróxido de Alumínio 230mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	367514	Caixa com 10 comprimidos	300	7,19	2.158,00
13	Neomicina, composição associada com bacitracina, concentração 5mg + 250ui/g, tipo medicamento pomada, modelo / versão: bisnaga 10,00 g. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	273167	Bisnaga de 15 gramas	4	12,37	49,48
14	Fenoterol bromidrato concentração 5 mg/ml, forma farmacêutica solução oral. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	396471	Frasco 20ml	4	15,99	63,97
15	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	428102	Frasco 200ml	100	24,0333	2.403,33
16	Formocresol, composição formaldeído + orto -cresol, concentração 19% + 35% aproximadamente, veículo em solução glicerínada. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	374821	Frasco 10ml	10	15,48	154,77
17	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol, e ess. De terebentin a, concentração 0,0333 ml + 0,0333 g + 0,0083 g + 0,0833 ml/ml, forma farmacêutica solução tópica, embalagem frasco aerossol. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	317787	Frasco de 120ml	8	31,4333	251,47
<b>TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:</b>					<b>R\$ 21.118,71</b>	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu

interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 21.118,71 (vinte e um mil, cento e dezoito reais e setenta e um centavos), devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,10 (dez centavos de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:**

**a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;**

**a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.**

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio pela Coordenação de Contabilidade e Finanças, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

## **ANANIAS NORONHA FILHO**

Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021

**Ordenador de Despesa**

### **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. Habilitação jurídica:**

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.9. No caso de exercício de atividade de fornecimento de materiais de saúde e insumos hospitalares:**

**19.1. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:**

**a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;**

**a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;**

**3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”**

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### 4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) meses anos serem ininterruptos.

4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**4.2.8. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.**

Boa Vista, 14 de setembro de 2022.

**ANANIAS NORONHA FILHO**  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista  
PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021  
**Ordenador de Despesa**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 14/09/2022 18:07:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168885

Código de Autenticação: 99c0afa85a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Direção-Geral  
www.ifrr.edu.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022**

(Processo Administrativo n.º 23229.000606.2022-90)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/ Campus Boa Vista, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/09/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 (horário de Brasília)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais Médico, Hospitalar e Odontológico destinados a atender as necessidades da Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR-Campus Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Abaixador língua, material: madeira tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm Validade mínima: 18 meses.	348807	PCT C/100 Unid.	50	13,25	662,50
2	FITA MICROPORE, tamanho: 5cm largura e 10 metros de comprimento; Cor: branca. Validade mínima: 18 meses.	437881	Rolo de 10 metros	40	9,53	381,07
3	ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; Cor: Branco; Tamanho: 10cm x 4,5m. Validade mínima: 18 meses.	446603	Rolo de 10 metros	20	18,76	375,13
4	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, Não Estéril (7,5 cm x 7,5 cm dobrada). Validade mínima: 12 meses.	298542	Pct com 500 unidades	40	31,81	1.272,40

5	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444363	Rolo 5 metros	60	5,75	345,18
6	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444372	Rolo 5 metros	60	7,69	461,60
7	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444376	Rolo 5 metros	60	15,05	903,00
8	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 27 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442144	Caixa c/ 100 unidades	2	56,15	112,30
9	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30 g curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442145	Caixa c/ 100 unidades	2	53,07	106,14
10	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, característica adicional conjunto, tipo corte corte extra fino, referência ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Validade mínima: 12 meses.	438007	Unidade	40	85,10	3.404,00
11	Broca alta rotação, material carbide, formato ovo, tipo haste haste regular, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7406. Validade mínima: 12 meses.	403743	Unidade	40	50,42	2.016,80
12	Broca alta rotação, material carbide, formato agulha, característica adicional longa, tipo haste haste regular, tipo corte corte extra fino, numeração americana 1 ref. 9903. Validade mínima: 12 meses.	403308	Unidade	40	29,94	1.197,47
13	Broca alta rotação, material carbide, formato cônica, característica adicional curta, tipo haste haste longa, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7114. Validade mínima: 12 meses.	403280	Unidade	40	50,42	2.016,80
14	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 4. Validade mínima: 12 meses.	403381	Unidade	40	12,55	501,87

15	Carbono para articular, material em papel, formato formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha. Validade mínima: 12 meses.	406150	Unidade	40	4,01	160,53
16	Disco - uso odontologia, tipo p/ polimento, material feltro impregnado c/ óxido de alumínio, diâmetro cerca de 12 mm, tipo do encaixe encaixe p/ mandril/ parafuso, tipo uso descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	438131	Embalagem com 24 und.	8	59,42	475,33
17	Escova de robson, tipo ponta taça, uso contra -ângulo, cor branca	404894	Unidade	100	4,70	469,67
18	Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Base + Catalisador Tipo: Cimento Apresentação: Conjunto Completo. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	404562	Unidade Conjunto Completo	20	61,34	1.226,80
19	Pasta Profilática - Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	417702	Bisnaga 90 gramas	20	15,42	308,40
20	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	423570	Embalagem 50 Unidade	10	59,06	590,63
21	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro centro neutro, comprimento cerca de 150 mm, largura 2 mm, apresentação envelope c/ 12 unidades, tipo uso estéril, descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	406282	Embalagem 100 Unidade	2	9,08	18,15
22	Fio dental Material: Fio Texturizado Tipo: Regular Características Adicionais: Com Flúor Sabor: Neutro. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	338660	Rolo 100 Metros	4	14,04	56,17
<b>TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:</b>						<b>17.061,95</b>

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 17.061,95 (dezesete mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,10 (dez centavos de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

*5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho

vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:**

**a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;**

**a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.**

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio pela Coordenação de Contabilidade e Finanças, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

**ANANIAS NORONHA FILHO**  
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista  
PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021  
Ordenador de Despesa

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.9. No caso de exercício de atividade de fornecimento de materiais de saúde e insumos hospitalares:**

**19.1. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:**

**a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;**

**a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;**

**3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”**

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### 4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) meses anos serem ininterruptos.

4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**4.2.8. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.**

Boa Vista, 15 de setembro de 2022.

**ANANIAS NORONHA FILHO**

Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021

**Ordenador de Despesa**

Documento assinado eletronicamente por:

- Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV), em 15/09/2022 09:07:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169257

Código de Autenticação: 031d2fd082





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Departamento de Educação a Distância  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

EDITAL 29/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR

**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, A SER EXECUTADO PELO IFRR/CBV, ATRAVÉS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL–UAB/CAPES.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, Portaria nº 169/2022 de 11 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018 e demais legislações vigentes, conforme especificado nos itens a seguir:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima–IFRR/ *Campus* Boa Vista e conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, com o objetivo de selecionar profissionais professores para compor cadastro do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Departamento de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista do IFRR.

1.2 O Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

1.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/*Campus* Boa Vista ou UAB/CAPES, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.4 No interesse e a critério do IFRR/*Campus* Boa Vista, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva classificados neste processo seletivo, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.5 A participação do candidato servidor do IFRR, no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem. Não sendo possível a sobreposição de carga - horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

## **2. DO CURSO**

2.1 O Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, objetiva aprimorar os saberes sobre as abordagens teórico-metodológicas da Educação Física Escolar, tendo como base o conhecimento da ginástica, da luta, do esporte, da dança e do jogo na Escola, assim como possibilitar a reflexão crítica, possibilitando aos profissionais conhecimentos nos campos epistemológico, metodológico e pedagógico sobre o Educação, Corpo e Saúde na escola. O curso possui uma carga horária total de 420 horas a serem cumpridas no período de até 18 meses.

2.2 As atividades serão desenvolvidas a distância (70%) através do Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle e outras ferramentas interativas. Todos os componentes terão 30% da sua carga horária composta de atividades avaliativas, presenciais, de frequência obrigatória, na sede dos Polos Municipais de Ensino. Na etapa final do curso será desenvolvido Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que obedecerá ao gênero textual e diretrizes indicadas no Plano Pedagógico de Curso.

### 3. DAS VAGAS/COMPONENTES CURRICULARES E FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1 Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar por no máximo 2 (dois) Componentes Curriculares, que sejam de semestres/módulos diferentes, conforme QUADRO I.

3.2 Antes de optar por determinado componente, recomenda-se o estudo do Ementário disponível no ANEXO II deste Edital.

**QUADRO I- DISCIPLINAS E FORMAÇÃO EXIGIDA**

EIXOS	DISCIPLINAS	C.H.	FORMAÇÃO EXIGIDA
<b>EIXO TEMÁTICO I - EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E SAÚDE</b>	Introdução ao AVA e EAD	30 h	Graduado na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado em Educação ou áreas afins
	Desenvolvimento Motor	30 h	Licenciado em Educação Física com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	Fisiologia na infância e na adolescência	30 h	Licenciado em Educação Física com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	Atividade física e saúde na escola	30 h	Licenciado em Educação Física com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	Metodologia da pesquisa	30 h	Graduado com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
<b>EIXO TEMÁTICO II - CONTEXTO DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR</b>	TCC 1	30 h	Graduado com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	Pedagogia do Esporte	40 h	Licenciado em Educação Física com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	Educação física inclusiva na Escola	40 h	Licenciado em Educação Física com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	Lutas, atividades rítmicas, cênicas e lúdicas	40 h	Licenciado em Educação Física com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	Projetos de Educação Física na Escola	30 h	Licenciado em Educação Física com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
<b>EIXO TEMÁTICO III - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA</b>	Concepções Pedagógicas e Inteligências Múltiplas	30 h	Licenciado em Educação Física, Pedagogia ou Psicologia com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	Planejamento e avaliação	30 h	Licenciado em Educação Física com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado
	TCC 2	30 h	Graduado com Especialização, Mestrado e/ou Doutorado

### 4. DOS REQUISITOS

a) Possuir formação de nível superior com titulação, conforme critérios do QUADRO I.

- b) Ser residente no Estado de Roraima.
- c) Possuir no mínimo, 01 ano de experiência no magistério superior e titulação reconhecida no Brasil, conforme critérios do QUADRO II.
- d) Ter disponibilidade para viagem os Polos Municipais para encontros presenciais obrigatório, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso.
- e) NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR**

5.1 O professor formador selecionado atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de pesquisas e extensão relacionadas ao curso. Tais como:

- a) Cumprir com as orientações administrativas e pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento do componente curricular;
- b) Conhecer o Plano Pedagógico do Curso, Organização didática e outros instrumentos orientadores dos processo didático - metodológicos para a docência na modalidade educação a distância;
- c) Estudar os recursos e ferramentas da plataforma Moodle versão 4.0 utilizada para atividade síncronas e assíncronas;
- d) Elaborar e apresentar, para avaliação do setor pedagógico, o Plano de Ensino do componente, assim como os materiais didáticos a serem utilizados antes da elaboração da Sala Virtual, cumprindo-o em conformidade com a Proposta Pedagógica do Curso;
- e) Criar e implementar, em conjunto com a Gerente do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Sala de Aula Virtual na plataforma MOODLE, de acordo com o ementário do componente e respeitando o Plano Pedagógico do Curso;
- f) Elaborar as avaliações e o exame final do componente, com orientação do setor pedagógico e em conformidade com o determinado na Organização Didática;
- h) Registrar periodicamente e em prazos estabelecidos, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, o Plano de Ensino, Notas, Frequências e Conteúdos Ministrados bem como a entrega dos Diários assinados e encaminhados à Coordenação do Curso;
- i) Em caso de viagem para encontros presenciais aos Polos Municipais de Ensino, desenvolver as atividades docentes com apoio do Tutor Presencial, registrando as frequências e atividades desenvolvidas para entrega, em até cinco dias após a viagem, o Relatório de Viagem;
- j) Zelar pela aprendizagem e continuidade dos estudantes com profissionalismo, respeitando as orientações do Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista;

5.2 O Professor Formador passará, ao final de cada componente ministrado por processo de avaliação onde será observado o desempenho no cumprimento das atribuições do Item 4.2;

5.3 Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o Professor Formador ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para ministrar outro componente.

## **6. DAS BOLSAS**

6.1 O presente Edital servirá para preenchimento imediato de vagas para Professor Formador e formação

de cadastro reserva do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA-DocentEPT**, podendo ser convocado a qualquer momento de acordo à necessidade do Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista.

6.2 Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Professor Formador conforme critérios a seguir:

#### QUADRO II - CATEGORIAS E VALORES DA BOLSA

CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR DA BOLSA
<b>PROFESSOR FORMADOR I</b>	Titulação mínima de Pós-graduação Lato Sensu e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
<b>PROFESSOR FORMADOR II</b>	Titulação mínima de Pós-graduação Stricto Sensu e experiência mínima de 01 (um) anos no magistério superior	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

6.3 Ao ser classificado dentro do número de vaga e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação de nova documentação exigida para este fim.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente online, no Portal do Candidato, por meio da página do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA, Item 11.

7.2 Para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

7.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- Acessar a página do SGC <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- Realizar seu cadastro;
- Preencher as informações solicitadas;
- Realizar a inscrição, em até no máximo 2 (dois) Componentes Curriculares, que sejam de semestres/módulos diferentes;
- Anexar para efeito de pontuação, em arquivo digitalizado, legível e em formato de PDF, a documentação exigida nos QUADROS III e IV do Edital.

#### QUADRO III - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS
a) Cópia do Certificado ou Diploma de Graduação conforme QUADRO I com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil
b) Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, etc.)
c) Cópia de CPF
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado
e) Documentos solicitados no QUADRO IV para efeitos de Classificação

7.4 A experiência no magistério superior modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

7.5 O candidato que não encaminhar a documentação solicitada conforme o descrito neste Edital terá sua

inscrição indeferida.

7.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

7.7 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

7.8 O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: análise curricular.

8.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório, sendo considerado itens do currículo do candidato que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no QUADRO IV.

8.3 Na Análise Curricular serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados e tendo valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme QUADRO IV .

8.4 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

8.5 Somente será aceito e pontuado o título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC.

8.6 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, Conselho Nacional de Educação.

8.7 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

### QUADRO IV– CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
<b>I. Titulação Acadêmica</b>		
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Mestrado	15 pontos	
Especialização	10 pontos	
<b>II. Experiência no Magistério Superior</b>		
Experiência comprovada na docência no Ensino Superior em cursos da modalidade Educação a Distância	01 (um) ponto por componente ministrado	30 pontos
Experiência comprovada na docência no Ensino Superior em cursos da modalidade Presencial	01 (um) ponto por componente ministrado	20 pontos
<b>III. Produção Acadêmica</b>		
Experiência comprovada na produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN	01 (um) ponto por produção	20 pontos
Experiência comprovada na apresentação de trabalhos científicos como ministrante; (mesa redonda, palestras, comunicação, minicurso, oficina)	01 (um) ponto por trabalho	10 pontos

<b>VATOR TOTAL</b>	<b>100 Pontos</b>
--------------------	-------------------

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme QUADRO IV.

9.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em: experiência comprovada na docência no Ensino Superior em cursos da modalidade Educação a Distância;
- b) Maior pontuação em: experiência comprovada na docência no Ensino Superior em cursos da modalidade Presencial;
- c) Maior titulação acadêmica;
- d) Maior idade.

9.3 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo após a análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/> e na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 11 deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Admitir-se-á Recurso contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Classificação Preliminar após Avaliação de Análise Curricular.

10.2 O Recurso será através do preenchimento do Formulário de Recurso disponível no ANEXO I deste Edital, que devidamente fundamentado, deverá ser enviado à comissão através do e-mail [dead.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br).

10.2 A interposição de recursos ocorrerá nas datas previstas no CRONOGRAMA, Item 11.

10.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

10.4 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/> e na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no CRONOGRAMA, Item 11 deste Edital.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Processos/Divulgação</b>
16/09/2022	Publicação do Edital	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
16/09/2022 a 18/09/2022	Período de Impugnação do Edital (se ocorrer)	Encaminhar Formulário ao e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
19/09/2022	Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
20/09/2022 a 29/09/2022	Período de Inscrição	Através da página: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>

30/09/2022	Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
30/09/2022 a 03/10/2022	Recurso Contra Lista Preliminar de Inscrições (se ocorrer)	Encaminhar Formulário ao e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
04/10/2022	Resultado de Recurso Contra Lista Preliminar de Inscrições (se ocorrer)	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
03/10/2022 a 09/10/2022	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Processo Seletivo
10/10/2022	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
10/10/2022 a 12/10/2022	Recurso Contra Análise Curricular (se ocorrer)	Encaminhar Formulário ao e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
13/10/2022	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
13/10/2022	Resultado Final	Acompanhar em: <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> e <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o Departamento de Educação a Distância por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração ao Departamento de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.3 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará ao Departamento de Educação a Distância a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

12.4 A Comissão de Processo Seletivo, portaria nº 169/2022 de 11 de Julho de 2022 se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

12.5 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa CAPES cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007.

12.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº nº 169/2022 de 11 de Julho de 2022 junto ao Departamento de Educação a Distância-DEAD/IFRR.

**ANANIAS NORONHA FILHO**

Diretor Geral em exercício do IFRR/Campus Boa Vista

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu (nome) \_\_\_\_\_ nº CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) para o Processo Seletivo para PROFESSOR FORMADOR do curso: \_\_\_\_\_, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR/Campus Boa Vista, regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, venho interpor:

- Impugnação ao Edital
- Recurso contra a Resultado Preliminar de Inscrições
- Recurso contra Resultado Preliminar de Análise Curricular
- Outro: \_\_\_\_\_

Fundamentação:

--

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

<b>COMPONENTE</b>	<b>EMENTA</b>
Introdução ao AVA e EAD	Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA; MOODLE; introdução a EAD: princípios, histórico e legislação

Desenvolvimento Motor	Introdução ao desenvolvimento motor. Características da maturação e do crescimento físico. Fases e estágios do desenvolvimento motor. Desenvolvimento motor alterado. Testes para a avaliação do desenvolvimento motor. Estudo dos fundamentos da psicomotricidade, correntes teóricas, desenvolvimento humano, bem como a evolução do movimento; propostas de trabalho para potencializar o corpo em movimento apesar das limitações do sujeito
Fisiologia na infância e na adolescência	Conceituação dos parâmetros fisiológicos do exercício durante a infância e adolescência. Conhecimento da fisiologia do exercício nas áreas da atividade física e saúde nas fases da infância e adolescência. Fases do desenvolvimento motor e utilização de jogos e brincadeiras para Evolução do Conhecimento Científico das Doenças Crônicas não Transmissíveis e sua Relação com a Cultura Alimentar; Programa Escola Promotora da Qualidade de Vida e Saúde; Estratégias para abordagem de conceitos relacionados a saúde no ambiente escolar; Avaliação Diagnóstica em Alimentação Saudável e Atividade Física das Escolas; Estado Nutricional e Composição Corporal de Crianças; Inovação Estratégica em Programas de Educação Nutricional e Qualidade de Vida
Atividade física e saúde na escola	Evolução do Conhecimento Científico das Doenças Crônicas não Transmissíveis e sua Relação com a Cultura Alimentar; Programa Escola Promotora da Qualidade de Vida e Saúde; Estratégias para abordagem de conceitos relacionados a saúde no ambiente escolar; Avaliação Diagnóstica em Alimentação Saudável e Atividade Física das Escolas; Estado Nutricional e Composição Corporal de Crianças; Inovação Estratégica em Programas de Educação Nutricional e Qualidade de Vida
Metodologia da pesquisa	Metodologia Científica avançada. Pesquisa em Educação. O objeto da investigação. O sujeito da investigação – o universo abrangido pela pesquisa. Métodos de pesquisa. Correntes filosóficas: positivismo, fenomenologia, funcionalismo e desconstrução pós-moderna. Tipos de pesquisa científica. Fundamentos teórico metodológicos da pesquisa. Técnicas de coleta, análise de dados, observação, entrevista e escolha dos conteúdos coletados. Planejamento e desenvolvimento da pesquisa em Educação e Linguagem. Editoração científica: periódicos. Indexadores. Normas de elaboração da monografia: linguagem a ser utilizada
TCC 1	Organização e normatização dos Trabalhos de Conclusão de Curso; Organização de Ações e Orientações; Elaboração do Projeto de Pesquisa – TCC; Qualificação do Projeto de Pesquisa.

Pedagogia do Esporte	Estudo do fenômeno esportivo enquanto elemento da cultura corporal, sua pluralidade e natureza, relacionando conceitos e abordagens teóricas em pedagogia do esporte para o ensino das modalidades esportivas coletivas e individuais promovendo uma a reflexão crítica da sua relevância.
Educação física inclusiva na Escola	Conceituação e Caracterização das Deficiências: Física; Mental; Visual; Auditiva e Múltipla. Legislação da Educação Inclusiva; Inclusão Escolar e Inclusão Social; NBR ABNT 9050:2015 Fundamentos da Educação Física Inclusiva; Planejamento em Educação Física Inclusiva; Prática de Ensino na Educação Física Inclusiva.
Lutas, atividades rítmicas, cênicas e lúdicas	Organização e planejamento e aplicação de jogos, recreação e lazer em instituições de ensino. Seleção de atividades e processos pedagógicos para as diferentes faixas etárias e necessidades. Lutas, atividades rítmicas, cênicas e lúdicas através de uma perspectiva transdisciplinar.
Projetos de Educação Física na Escola	Definições, importância e aplicabilidade de projetos. Compreensão, organização, planejamento e avaliação dos diferentes tipos de projetos.
Concepções Pedagógicas e Inteligências Múltiplas	A compreensão da inteligência humana em uma perspectiva múltipla na qual o contexto cultural se constitui em elemento estimulador do processo de resolução de problema, o ensino da Educação Física sob a perspectiva das múltiplas Inteligências.
Planejamento e avaliação	Conceito e relevância do planejamento. Planejamentos: Função, Finalidades, tipos e etapas. Técnicas e instrumentos de Avaliação: dimensões institucionais, educacional e de ensino-aprendizagem.
TCC 2	Organização e normatização dos Trabalhos de Conclusão de Curso; Organização de Ações e Orientações; Execução da Pesquisa Científica; Análise e Interpretação de Dados; Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso; Defesa Pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV)**, em 16/09/2022 11:55:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169134

Código de Autenticação: f8401f9f56

